

monte apurado.

66 Taxidermista

Idem, Idem

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal instituirá por decreto, modelos oficiais de notas fiscais e de livros para a escrituração do imposto dos contribuintes sujeitos à apuração de momentos mensais de prestação de serviços e estabelecerá as épocas de recolhimento do tributo devido ao Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 1970.

Jacobs Stein

Jacobs Stein.

Prefeito Municipal

Lei n: 814

Dispõe sobre abertura de um crédito especial

Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Caturama, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Caturama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Caixa Municipal um crédito especial no valor de R\$ 600.00 - (seiscentos cruzeiros), destinados ao pagamento de despesas com Pessoal do Serviço Eleitoral de Maj. Meim e fotografias para título de eleitor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que cuida o artigo 1º, desta lei, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento em cujas: I. 0.0.0 - Despesas de hospital - I. 1.00 - Benefícios - I. 1.1.0 - Obras e melhoramentos Públicos - III - Construção do Prédio do Serviço, conforme anexo incluso, de 11 de corrente, emitido pela Junta.

doeja municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, aos 3 de julho de 1980.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 313

Dispõe sobre abertura de um crédito especial Jacob Stein, Prefeito Municipal de Araruama, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto à Prefeitura Municipal um crédito especial do valor de R\$ 430.00 (quatrocentos e trinta cruzados), destinado ao pagamento de aluguel de postes às Centrais Elétricas de São Paulo S.A., ocupados com as instalações telefônicas deste Município.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta lei, correrão à conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento em curso: Rodovias - L.O.O. - Despesas de hospital - L.O.O. - Incentivos - L.O.O. - Obras Públicas - Início da construção de edifícios Públicos - I. Construção do Paço Municipal, conforme anexo incluso, de 25 do corrente, emitido pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, aos 3 de julho de 1980

Jacob Stein
Prefeito Municipal